

RECEBIDO EM 10/10/98
 C.M.D.C.A. [Signature]

4) Estabelecer as entidades, entidades em caráter de plena jurídica;
 No ato de inscrição deverão ser apresentados ou enviados os seguintes documentos:
 901, FONE (061) 223.2327 / 218.1555 e FAX: (061) 224.8733.
 DOS MINISTÉRIOS BRASCO LT, ANEXO II, SALA 201, BRASLIA - DF, CEP 70.064.
 Participar de Assembleia até no máximo dia 02 de novembro de 1998, (data
 As entidades interessadas deverão proceder a inscrição para
 Presidente e do(s) relator(es) e, em seguida, apresentará uma proposta de
 Regimento Interno para a condução dos trabalhos.

A Comissão Eleitoral escolhida pelo CONANDA será os trabalhos de
 Assembleia às 10:00 horas do dia 23.11. procedendo a escolha do(a)
 O processo de escolha e eleição terá duração máxima de 03 (dois)
 dias, devendo ser lavrada na ser encaminhada, num prazo máximo de sete
 dias ao Presidente do CONANDA, o qual nomeará os eleitos nos termos da Lei.
 A Assembleia será realizada no dia 23 de novembro de 1998, no
 Auditório "Tancredo Neves" do Ministério da Justiça, Anexo à Esplanada dos
 Ministérios, Brasília - DF com a fiscalização do Ministério Público
 Federal.
 A eleição será para titulares e suplentes tendo que as 10 (dez)
 entidades mais votadas serão titulares e as 10 (dez) seguintes por ordem de
 votação serão suplentes do CONANDA.

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei 8.142, de 12 de outubro de 1991 e
 nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º do Regulamento Interno, convocamos as
 entidades não governamentais de âmbito Nacional de atendimento, estudos e
 pesquisas, bem como a garantia dos direitos da criança e do adolescente para a
 Assembleia de definição dos procedimentos e eleição das entidades não
 governamentais para o IV mandato do CONANDA / gestão 1999/2000.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 25 DE AGOSTO DE 1998

